LEI Nº 2686 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1312
Livro nº ____ Fls. nº ____
Em 02/04/2025
Ass.: ____

EMENTA: AUTORIZA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO EM BARES E RESTAURANTES NA CIDADE DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei n° 11, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado e tolerado em bares e restaurantes situados no Município de Araruama a atividade, em caráter complementar, de música ao vivo de baixo impacto, considerando-se como tal a que seja produzida por meio de voz e de até quatro instrumentos musicais de qualquer tipo.

Parágrafo único. A análise de viabilidade de licenciamento da atividade musical prevista no "*caput*" observará unicamente as condições de uso e ocupação do solo aplicáveis a bar ou restaurante, conforme o caso.

Art. 2°. A concessão de alvará para exercício da atividade prevista no art. 1°. observará exclusivamente o cumprimento dos requisitos aplicáveis a bar e restaurante, nos termos da legislação vigente.

Art. 3°. O estabelecimento que exercer atividade musical com amparo nas normas desta Lei providenciará, independentemente de verificação ou notificação prévia, as medidas necessárias de contenção ou isolamento acústico, para perfeita observância das condições de proteção sonora previstas na Lei 138/2018.

Art. 4°. Os Bares e Restaurantes deverão atender as normas de segurança, especialmente as do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas a Lei Complementar 192 de junho de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita